

TREINAMENTO SINCIN

CONVÊNIOS ESTADUAIS

KENNIA FERNANDA C. B. FERREIRA
LUCIANA GOMES LOPES
Auditoras Governamentais - CGE/PI

CONVÊNIOS

Definição

Instrumento que tem por objeto a **transferência de recursos financeiros** para execução de ações de **interesse comum**, em regime de **mútua colaboração**, entre os Órgãos ou Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do **Estado do Piauí**, com os Órgãos ou Entidades da Administração Pública Federal Direta ou Indireta e Administração Pública Municipal;

CONVÊNIOS

Base Legal

IN Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº. 001/2009 – Estabelece normas e procedimento para celebração, execução e prestação de contas dos Convênios no âmbito estadual.

Decreto nº. 13.860/2009 – Implanta o Sistema de Gestão de Convênios – SISCON e disciplina os Convênios no âmbito estadual (alterado pelo Decreto nº. 16.713/2016).

A partir de 23/01/2016, as parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil passaram a ser regulamentadas pela Lei Federal nº. 13.019/2014.

Em 03/04/2017, o Estado do Piauí publicou o Decreto Estadual nº. 17.083/2017, regulamentando a Lei Federal nº. 13.019/2014.

Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal

REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS DE DESPESA COM MUNICÍPIOS

ROTEIRO N.º 86

- **Habilitação plena do proponente** (Regularidades Institucional, Fiscal e de prestação de contas)

Art. 6º O Sistema de Gestão de Convênios emitirá uma certidão – parcial ou plena – que comprovará a condição de habilitação do proponente junto a qualquer Órgão ou Entidade Concedente do Estado, cujo vencimento estará vinculado à validade da documentação apresentada.

Conforme a IN 001/2009, é exigida a Habilitação Plena do Conveniente para a celebração de convênios.

Art. 7º A regularidade fiscal - Habilitação Plena do Conveniente deverá ser exigida:

I – para assinatura de convênios junto a qualquer Órgão ou Entidade do Estado, exceto aqueles vinculados a ações de Educação, Saúde e Assistência Social;

Exceção: Áreas da Educação, Saúde e Assistência Social (Habilitação parcial)

IN 001/2009

Art. 6º (...)

§ 1º A habilitação parcial permitirá a tramitação de qualquer proposta e assinatura de Convênios cujo objeto esteja diretamente vinculado a ações de Educação, Saúde e Assistência Social;

LRF

Art. 25. Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

(...)

§ 3º Para fins da aplicação das sanções de suspensão de transferências voluntárias constantes desta Lei Complementar, excetuam-se aquelas relativas a ações de educação, saúde e assistência social.

P 1

Os recursos financeiros destinados ao convênio são decorrentes de emendas parlamentares?

☐ SIM

Quem foi o parlamentar que destinou os recursos?

Qual o código de identificação da emenda?

☐ NÃO

P 2

A transferência visa atender às áreas de educação, saúde ou assistência social, nos termos do § 3º, do art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000?

☐ SIM

Qual a área a ser atendida?

Qual o projeto a ser executado?

☐ NÃO



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 2** (A transferência visa atender às áreas de educação, saúde ou assistência social, nos termos do § 3º, do art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000?) for respondida com **NÃO**

P 3

Consta certidão de habilitação plena, válida, emitida pelo SISCON (Sistema de Gestão de Convênios)?

☐ SIM

Qual o número da folha do processo que consta a certidão?

☐ NÃO

Irregularidade

Ausência de certidão de habilitação.

Recomenda-se a regularidade da habilitação do município,
conforme inciso I, do art. 7º, da Instrução Normativa nº
001/2009.



Principal
Entidades
Denúncia
Ingresso
Repasse
Manual do Usuário
Legislação
Formulários
Relatórios



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN
Sistema de Gestão de Convênios - SisCon

Certidão de Habilitação Plena

A presente Certidão tem o fim específico de habilitar o Proponente a encaminhar o Projeto de solicitação de recursos a qualquer Órgão ou Entidade do Estado do Piauí, com objetivo de pleitear recursos mediante a celebração de convênios.

O Proponente está, também, habilitado a assinar os Termos de Convênio, até a data de vencimento da presente Certidão.

				Imprimir
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO		Status Jurídico: Prefeituras Municipais		
CNPJ: 06.554.067/0001-54	Município: FLORIANO	Nome de Dirigente: JOEL RODRIGUES DA SILVA	Função: PREFEITO	
Documentos Institucionais			Situação	
Cópia AUTENTICADA da Carteira de Identidade e do CPF do Prefeito			✓ Validade: 31/12/2020	
Cópia autenticada da Ata de Posse do Prefeito			✓ Validade: 31/12/2020	
Cópia do Cartão do CNPJ da Prefeitura			✓ Validade indeterminada	
Documentos Fiscais			Situação	
Certidão Negativa de Débitos - CND junto ao INSS ou cópia das três últimas guias de recolhimento			✓ Validade: 23/11/2019	
Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual Referente ICMS/IPVA p/ fins gerais			✓ Validade: 06/12/2019	
Certidão Negativa de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado - PGE, original ou cópia autenticada			✓ Validade: 26/11/2019	
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado - TCE, original ou cópia autenticada			✓ Validade: 01/11/2019	
Certificado de Regularidade do FGTS, junto à CAIXA			✓ Validade: 17/10/2019	
Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP junto a Previdência Social			✓ Validade: 21/12/2019	

Base Legal:

Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2009, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de Dezembro de 2009.

Data de Emissão: 15/10/2019 **Horário:** 09:10

Servidor: Kênnia Fernanda Castelo Branco Ferreira

Entidade: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Com validade até: 15/10/2019



Kênnia
Castelo Branco
Ferreira
Auditor

- **Cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação (25%) e saúde (15%);**

LRF

Art. 25. (...)

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

(...)

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

(...)

b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 2** (A transferência visa atender às áreas de educação, saúde ou assistência social, nos termos do § 3º, do art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000?) for respondida com **NÃO**

P 4

Consta comprovação, por parte do município, do cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde, demonstrado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária?

☐ SIM

Qual o período de referência apurado?

Caso necessário consultar o cumprimento dos limites, acessar

<https://www.fnnde.gov.br/siope/indicadoresFinanceirosEEducacion>
e [http://siops.datasus.gov.br/reindicadoresmun2.php?](http://siops.datasus.gov.br/reindicadoresmun2.php?escmun=3)
[escmun=3](#)

☐ NÃO

Irregularidade

Ausência de comprovação de atendimento limites constitucionais.

Recomenda-se o cumprimento da exigência disposta na alínea b, do inciso IV, do § 1º, do art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

Site para consulta dos limites (Educação):

<https://www.fnnde.gov.br/siope/indicadoresFinanceirosEEducacionais.do>



https://www.fnnde.gov.br/siope/indicadoresFinanceirosEEducacionais.do?acao=ATUALIZAR&anoPaginacao=-1&paginacao=&pag=result&cod_uf=22&municipios=120001



FNDE

SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SOBRE ORÇAMENTOS
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Relatório de Indicadores

UF:

Município:

Consultar

© 2008 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

Relatório de Indicadores

UF:

Município:

UF: Piaui

Municípios: Teresina

1 - Indicadores Legais

<< Visualizar Anos Anteriores | Imprimir | Visualizar Próximos Anos >>

Código	Indicador	2018					
		1º	2º	3º	4º	5º	6º
1.1	Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação em MDE (mínimo de 25% para estados, DF e municípios)	18,66 %	20,79 %	19,61 %	22,36 %	24,22 %	25,61 %
1.2	Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (mínimo de 60%)	61,64 %	67,32 %	67,36 %	76,88 %	77,73 %	80,51 %
1.3	Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB em despesas com MDE, que não remuneração do magistério (máximo de 40%)	14,44 %	26,33 %	29,43 %	25,21 %	21,55 %	19,35 %
1.4	Percentual das receitas do FUNDEF ou FUNDEB não aplicadas no exercício (máximo de 5%)	23,92 %	6,35 %	3,21 %	-2,09 %	0,72 %	0,14 %



2 - Indicadores de Dispendio Financeiro

<< Visualizar Anos Anteriores | Imprimir | Visualizar Próximos Anos >>

Código	Indicador	2018					
		1º	2º	3º	4º	5º	6º
2.1	Percentual dos recursos do FUNDEB aplicados na educação infantil	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
2.2	Percentual dos recursos do FUNDEB aplicados no ensino fundamental	58,83 %	70,48 %	74,71 %	80,11 %	77,11 %	76,91 %
2.3	Percentual dos recursos do FUNDEB aplicados no ensino médio	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
2.4	Percentual das despesas com educação infantil em relação à despesa total com	0,00 %	20,11 %	20,08 %	18,47 %	20,92 %	24,74 %

LIMITE CONSTITUCIONAL RELATIVO À EDUCAÇÃO (25%)

Código	Indicador	2018					
		1º	2º	3º	4º	5º	6º
1.1	Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação em MDE (mínimo de 25% para estados, DF e municípios)	<u>18,66 %</u>	<u>20,79 %</u>	<u>19,61 %</u>	<u>22,36 %</u>	<u>24,22 %</u>	<u>25,61 %</u>

Site para consulta dos limites (Saúde):

<http://siops.datasus.gov.br/reindicadoresmun2.php?escmun=3>

← → ↻ ⓘ Não seguro | siops.datasus.gov.br/reindicadoresmun2.php?S=1&UF=22&Municipio=221100&Ano=2018&Periodo=2

Acesso à Informação **BRASIL**

portal da saúde SUS+

Busca

Mapa do Site | Fale Conosco | Links de Interesse

f t YouTube f O p

Cidadão | **Profissional e Gestor** | O Ministério | Serviços | Biblioteca | Acesso à informação | A+ A- C+

Principal | Saúde para Você | Orientação e Prevenção | Ações e Programas | Comunicação | Legislação | Redes Sociais | Entenda o SUS

INDICADORES MUNICIPAIS

Ano: 2018 UF: Piauí

Período: 6º Bimestre Município: Teresina

Consultar

< Voltar

DISQUE SAÚDE
136
Ouvidoria Geral do SUS.

Ministério da Saúde
Esplanada dos Ministérios Bloco G
Brasília-DF / CEP: 70058-900

CARTA SUS

Acessos

Transparência Pública

Destaques

Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis 2011 - 2022

Guia de Sinalização SUS+

AAA APROVADO ACESSIBILIDADE BRASIL

W3C CSS

webmail.saude.gov.br



Busca

Mapa do Site | Fale Conosco | Links de Interesse



Cidadão | Profissional e Gestor | O Ministério | Serviços | Biblioteca | Acesso à informação

A+ A- C+

Principal | Saúde para Você | Orientação e Prevenção | Ações e Programas | Comunicação | Legislação | Redes Sociais | Entenda o SUS

INDICADORES MUNICIPAIS

Ano / Período: 2018 / 6º Bimestre

Município: 221100-Teresina - PI

Posição em: 10/06/2019 11:58:17

Indicadores do Ente Federado		
Indicador		Transmissão
		Única
1.1	Participação da receita de impostos na receita total do Município	15,66 %
1.2	Participação das transferências intergovernamentais na receita total do Município	51,91 %
1.3	Participação % das Transferências para a Saúde (SUS) no total de recursos transferidos para o Município	26,05 %
1.4	Participação % das Transferências da União para a Saúde no total de recursos transferidos para a saúde no Município	85,57 %
1.5	Participação % das Transferências da União para a Saúde (SUS) no total de Transferências da União para o Município	40,76 %
1.6	Participação % da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais na Receita Total do Município	51,88 %
2.1	Despesa total com Saúde, em R\$/hab, sob a responsabilidade do Município, por habitante	R\$ 1.337,24
2.2	Participação da despesa com pessoal na despesa total com Saúde	58,86 %
2.3	Participação da despesa com medicamentos na despesa total com Saúde	0,17 %
2.4	Participação da desp. com serviços de terceiros - pessoa jurídica na despesa total com Saúde	24,43 %
2.5	Participação da despesa com investimentos na despesa total com Saúde	1,31 %
2.6	Despesas com Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	1,49 %
3.1	Participação das transferências para a Saúde em relação à despesa total do Município com saúde	43,81 %
3.2	Participação da receita própria aplicada em Saúde conforme a LC141/2012	34,60 %



Observação:

a) Os indicadores 2.1 a 3.1 ao serem demonstrados na Situação de Entrega estão sendo calculados pela segunda fase da despesa, ou seja, empenhada. Esta fase é considerada visando atender as disposições da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e as normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, sobre os demonstrativos que deverão compor o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (PT/STN: 560/01, 517/02, 441/03, 471/04, 587/05 e 663/06).

b) O indicador 3.2 (Participação da receita própria aplicada em Saúde) é calculado em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000 e a Resolução do Conselho Nacional de Saúde n.º 322, de 08 de maio de 2003. Pela metodologia adotada pela equipe responsável pelo SIOPS, o cálculo tradicional do indicador 3.2 tem sido realizado baseado nas seguintes fases da despesa:

LIMITE CONSTITUCIONAL RELATIVO À SAÚDE (15%)

1.6	Participação % da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais na Receita Total do Município	51,88 %
-----	---	---------

- **Existência de disponibilidade orçamentário-financeira (concedente e conveniente);**

LRF

Art. 25. (...)

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

(...)

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

(...)

d) previsão orçamentária de contrapartida.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

P 5

Há previsão de contrapartida financeira?

☐ SIM

Qual o valor da contrapartida?

☐ NÃO



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 5** (Há previsão de contrapartida financeira?) for respondida com **SIM**

P 6

Consta declaração de disponibilidade orçamentária a fim de assegurar a contrapartida do município?

☐ SIM

Qual o número da folha do processo que consta a
declaração?

☐ NÃO

Impropriedade Formal

Ausência de declaração de disponibilidade orçamentária.

Recomenda-se o cumprimento do da alínea d, do inciso IV,
do § 1º, do art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

P 7

Consta a declaração do concedente referente à disponibilidade orçamentário-financeira prevista na LOA para a celebração do convênio?

☐ SIM

Qual o número da folha do processo do processo que
consta a declaração?

☐ NÃO

Impropriedade Formal

Ausência de declaração orçamentário-financeira.

Recomenda-se a verificação da disponibilidade
orçamentária conforme inciso I, do art. 167, da
Constituição Federal/1988 c/c o inciso V, do art. 19, da
Instrução Normativa nº 001/2009.

- **No caso de obras:**
 - ✓ Projeto básico e cronograma físico-financeiro;
 - ✓ Cópia do certificado de propriedade do imóvel (ou certidão de domínio público);
 - ✓ Licença ambiental;

IN 001/2009

Art. 5º (...)

III – documentos relativos ao Convênio – a anexar ao processo no Órgão ou Entidade Concedente:

(...)

b) projeto básico e cronograma físico-financeiro da obra, se for o caso;

c) cópia do certificado de propriedade do imóvel em nome do proponente, devidamente registrado no cartório de imóveis, no caso de obras;

d) licenças ambientais, no caso de obras;

P 8

O objeto do convênio consiste em obras?

☐ SIM

☐ NÃO



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 8 (O objeto do convênio consiste em obras?)** for respondida com **SIM**

P 9

Estão anexados ao processo os documentos listados abaixo?

Lista Seleção *

- ☐ Projeto Básico;
- ☐ Cronograma físico-financeiro da obra;
- ☐ Licenças Ambientais.

Irregularidade

Ausência de documentos.

Recomenda-se que seja anexada a documentação ao processo, conforme o inciso III, do art. 5º e o art. 9º, da Instrução Normativa nº 001/2009.



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 8 (O objeto do convênio consiste em obras?)** for respondida com **SIM**

P 10

Consta o Certificado de propriedade do imóvel em nome do proponente, devidamente registrado no cartório de imóveis ou a Certidão de domínio público?

☐ SIM

☐ NÃO

Irregularidade

Ausência de documento

Recomenda-se que seja anexada a documentação ao processo, conforme o inciso III, do art. 5º e o art. 9º, da Instrução Normativa nº 001/2019.



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 10** (Consta o Certificado de propriedade do imóvel em nome do proponente, devidamente registrado no cartório de imóveis ou a Certidão de domínio público?) for respondida com **SIM**

P 11

Qual desses documentos foi apresentado?

Lista Seleção *

- ☐ Certificado de propriedade do imóvel em nome do proponente, devidamente registrado no cartório de imóveis;
- ☐ Certidão de domínio público

- **Parecer técnico (modelo CGE), disponível no SISCON;**

IN 001/2009

Art. 10 Compete ao Órgão ou Entidade Concedente verificar, antes da celebração do Convênio:

(...)

III – se a Área Técnica manifestou-se, através de parecer, segundo suas respectivas competências, quanto à pertinência da proposta apresentada, em relação aos aspectos formais do Plano de Trabalho, a seu objeto, aos prazos e aos custos envolvidos, ou se consta do processo autorização do ordenador de despesas para celebração do convênio sem o devido parecer;

P 12

Consta no processo o Parecer Técnico, emitido pelo concedente, favorável à celebração do convênio, conforme modelo da CGE?

☐ SIM

Quem foi o responsável pelo Parecer Técnico?

Qual o número da folha do processo que consta o Parecer?

☐ NÃO

Irregularidade

Ausência de Parecer Técnico.

Recomenda-se a emissão do Parecer Técnico pelo concedente, conforme inciso III, do art.10, da Instrução Normativa nº 001/2009.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

<Nome do Órgão Concedente>

PROCESSO

Nº

PARECER TÉCNICO

CONVENIENTE

OBJETO

VALOR

VIGENCIA

ANÁLISE TÉCNICA DO PLANO DE TRABALHO

SITUAÇÃO

ANÁLISE DA PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO

Sim

Não

Não se
aplica

Observação

1. O objeto está redigido com clareza permitindo a avaliação do seu alcance?

2. Na justificativa foi demonstrada a importância social da proposta para os beneficiários?

3. O Cronograma de Execução está detalhado em metas e etapas compatíveis com o objeto?

4. As metas e etapas estão detalhadas de maneira a possibilitar o acompanhamento da execução do objeto?

5. É possível a execução do objeto no tempo programado?

6. Os bens a serem adquiridos e os serviços a serem contratados estão descritos de maneira detalhada no Plano de Aplicação e/ou Memória de Cálculo?

7. As despesas discriminadas no Plano de Aplicação e/ou memória de cálculo são coerentes com as metas as quais se relacionam?

8. Os valores apresentados no Plano de Trabalho são compatíveis com os preços praticados no mercado?

9. O Cronograma de Desembolso é compatível com as metas e etapas do Convênio?

10. No caso do objeto constituir em cursos, seminários, palestras e afins, o conteúdo programático é claro e compatível com a respectiva meta?

11. Consta cronograma de realização dos cursos, seminários, palestras e afins, especificando local, data, horário e carga horária?

Ao analisar a Proposta de Convênio em epígrafe:

☐) Não foi encontrada nenhuma irregularidade. Parecer Técnico favorável.☐) Proposta de Convênio com irregularidades.

<descrever as irregularidades>

- **Conformidade da minuta do Termo de Convênio com a minuta padrão da PGE;**

IN 001/2009

Art. 10 Compete ao Órgão ou Entidade Concedente verificar, antes da celebração do Convênio:

(...)

IV – se a minuta do Termo de Convênio está em conformidade com a Minuta Padrão elaborada pela PGE, quando da implantação do SISCON, cabendo ao Setor de Convênio atestá-la quanto à regularidade e/ou legalidade;

P 13

Consta declaração do concedente atestando que a minuta do Termo de Convênio está em conformidade com a minuta padrão elaborada pela Procuradoria-Geral do Estado?

☐ SIM

Quem assinou a declaração?

☐ NÃO

Impropriedade Formal

Ausência de declaração.

Recomenda-se anexar a declaração, conforme inciso IV, do art. 10, da Instrução Normativa nº 001/2009.

PGE

Nota explicativa: a utilização das minutas-padrão não dispensa a submissão do processo à Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Lei 8.666/93

Art. 38 (...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

- **Plano de trabalho aprovado pelo ordenador de despesas;**

IN 001/2009

Art. 5º (...)

III – documentos relativos ao Convênio – a anexar ao processo no Órgão ou Entidade Concedente:

a) Plano de trabalho;

Art. 10 Compete ao Órgão ou Entidade Concedente verificar, antes da celebração do Convênio:

(...)

V – se o Plano de Trabalho foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesas do Órgão ou Entidade Concedente;

P 14

O Plano de Trabalho foi aprovado pelo ordenador de despesa do concedente?

☐ SIM

Quem foi o responsável pela aprovação?

Qual a data da aprovação?

☐ NÃO

Impropriedade Formal

Ausência de aprovação do Plano de Trabalho.

Recomenda-se que o ordenador de despesas do concedente aprove o Plano de Trabalho, conforme o inciso V, do art. 10, da Instrução Normativa nº 001/2009.



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUÍ**
< Concedente >

**Cadastro do Proponente e
Representante Legal**

Anexo I

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1- Nome do Proponente:			2- CNPJ / CPF:	
3 - Esfera Administrativa:		4 - Status Jurídico:		
5 - Endereço:				
6 - Município:	7 - CEP:	8 - DDD:	9 - Telefone:	10 - Fax:
11 - e-mail:			12 - Site:	

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE

13 - Nome do Proponente:		14 - CPF do Representante:		
15- Endereço:				
16 - Município:		17 - CEP:		
18 - C.I./Orgão Expedidor/Data:	19 - Cargo:	20 - Função:	21 - Matrícula:	

III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE

22 - Nome do Partícipe:		23 - CNPJ:	24 - Esfera Administrativa:	
25 - Endereço:				
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:

IV - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO OUTRO PARTÍCIPE

31 - Nome do Representante do outro Partícipe:			32 - CPF do Dirigente:	
33 - C.I./Orgão Expedidor/Data:	34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:	
Local e data	Assinatura do Outro Partícipe		Assinatura do Proponente	



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
< Concedente >

Dados do Projeto

Anexo II

I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

1 - Banco:	2 - Agência:	3 - Conta Corrente nº:	4 - Praça de Pagamento:
------------	--------------	------------------------	-------------------------

II - DADOS DO PROJETO

5 - Título do Projeto:	6 - Período: Início e Término:
------------------------	--------------------------------

7 - Descrição Sintética do Objeto:

8 - Justificativa da Proposição:

III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Programa:

10 - Projeto/Atividade:

11 - Natureza	0	0
---------------	---	---

12 - Fonte	0	13 - Valor	R\$ 0,00
	0		R\$ 0,00



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
< Concedente >

Cronograma de
Execução Física e Plano
de Aplicação
de Recursos

Anexo III

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapas/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza	Discriminação	Valor		
		Concedente	Proponente - Contrapartida	
			Financeira	Não Financeira
3390.30	Material de Consumo			
3390.36	Serviços de Terceiros - Pessoa Física -			
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4490.51	Obras e Instalações			
4490.52	Equipamentos e Material Permanente -			
	Subtotais			
	Valor Total do Convênio			



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUÍ**
< Concedente >

**Cronograma de
Desembolso**

Anexo IV

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente – Ano:

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

Concedente – Ano:

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

Contrapartida – Ano:

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

Contrapartida – Ano:

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
< Concedente >

Relação de Equipamentos
e Material Permanente

Anexo V

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino
Total Geral					

II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem quaisquer débitos em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:

Nome do Proponente:

Assinatura do Proponente:

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:

Assinatura do Dirigente do Órgão:

- **Designação de gestor do convênio**

Decreto Estadual 13.860/2009

Art. 14 O Órgão ou Entidade do Estado que celebrar convênio, contrato de gestão, parceria ou instrumento similar deverá nomear, por Portaria, um servidor do quadro de pessoal, com vinculação à área técnica do objeto pactuado, que terá como atribuição a gestão do convênio, responsabilizando-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento celebrado.

P 15 Foi designado gestor do convênio para o acompanhamento da sua execução e prestação de contas?

☐ SIM

Qual o nome do gestor do convênio?

Qual o nº da Portaria?

☐ NÃO

Impropriedade Formal

Ausência de designação de gestor do convênio.

Recomenda-se a designação de gestor para
acompanhamento da execução e prestação de contas do
convênio, conforme art. 14, do Decreto Estadual nº
13.860/2009.

REQUISITOS PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS DE DESPESA

ROTEIRO N.º 1244

- **Registro do convênio no SISCON;**

Decreto Estadual 13.860/2009

Art. 15 Todo convênio, contrato de gestão e parceria a ser assinado por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual deve, obrigatoriamente, ser operacionalizado através do SISCON e em conformidade com as diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo Estado.



Sistema de Gestão de Convênios SisCon 1.0

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

- Principal
- Entidades
- Denúncia
- Ingresso
- Repasse
- Manual do Usuário
- Legislação
- Formulários
- Relatórios

Repasse de Recursos

Entidade: Nº do Convênio: ☐ Propostas ☐ Vigentes ☐ Encerrados ☒ Todos ☐ T. Aditivo ☐ Rescindidos

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 >>

3922 Convênios

ConcedenteEstado	Proponente	Objeto	Número	Vigência	PJ PT
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM	Realizar campeonato de futebol envolvendo as escolas publicas do município de Paes Landim, a fim de manter no seu corpo discente tempo integral, despertando na sua plenitude o despertar para a pratica ...		00/00/0000 a 31/12/2017 Vencido	
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - ADAPI	PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI	III CAPRITÂNIA - EXPOSIÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS DE BETÂNIA DO PIAUÍ		// a 27/12/2015 Vencido	
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ -ADH	PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE AROEIRAS DO ITAIM- PI	AA1181000976/18-34	23/05/2018 a 21/06/2019 10 dias	✓
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ -ADH	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUI	Restauração de coberturas de telhas na localidade Unha de Gato no município de Cajazeiras do Piauí.		// a 31/12/2019	
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ -ADH	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL	CONVÊNIO PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EXECUTADA EM PARALELEPÍPEDO NO BAIRRO CRUZEIRO EM CARACOL PI	P560	04/04/2017 a 20/03/2020	✓
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ -ADH	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA	CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA/PROJETO DE EXTENSÃO DE REDE PRIMÁRIA EM 13,8 KV E REDE SECUNDÁRIA DE 220/380V COM INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA DE 75 KVA NA LOCALIDADE SOL NASCENTE, NO MUNICÍPIO ...		00/00/0000 a 06/04/2019 Vencido	
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ -ADH	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA PROJETADA, BAIRRO SOL NASCENTE, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA PIAUÍ.		00/00/0000 a 06/04/2019 Vencido	
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ -ADH	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA NA RUA PROJETADA, BAIRRO SOL NASCENTE, MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA PIAUÍ.		00/00/0000 a 05/04/2019 Vencido	
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ -ADH	PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA	Melhoria Habitacional no município de Inhuma	P819	15/09/2017 a 10/05/2020	✓
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ -ADH	PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO CONJUNTO BENOIT NOGUEIRA		// a 26/02/2020	

PROPOSTA

CONVÊNIO

PROPOSTA



Kênnia Fernanda
Castelo Branco
Ferreira
Auditor

Governo do Estado do Piauí

Este site visualiza melhor em 1024 x 768 pixels.

Versão ATI/CGE do Governo do Estado do Piau



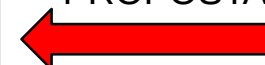
Prevenção, Controle e Transparência

Formulários

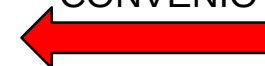
Relatórios

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - ADAPI	PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI	III CAPRITÂNIA - EXPOSIÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS DE BETÂNIA DO PIAUÍ		// a 27/12/2015 Vencido
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ -ADH	PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE AROEIRAS DO ITAIM- PI	AA1181000976/18-34	23/05/2018 a 21/06/2019 ✓ 10 dias
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ -ADH	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUI	Restauração de coberturas de telhas na localidade Unha de Gato no município de Cajazeiras do Piauí.		// a 31/12/2019
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ -ADH	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL	CONVÊNIO PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EXECUTADA EM PARALELEPÍEDO NO BAIRRO CRUZEIRO EM CARACOL PI	P560	04/04/2017 a 20/03/2020 ✓
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ -ADH	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA	CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA/PROJETO DE EXTENSÃO DE REDE PRIMÁRIA EM 13,8 KV E REDE SECUNDÁRIA DE 220/380V COM INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA DE 75 KVA NA LOCALIDADE SOL NASCENTE, NO MUNICÍPIO ...		00/00/0000 a 06/04/2019 Vencido
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ -ADH	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NA RUA PROJETADA, BAIRRO SOL NASCENTE, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA PIAUÍ.		00/00/0000 a 06/04/2019 Vencido

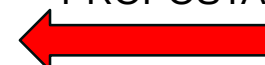
PROPOSTA



CONVÊNIO



PROPOSTA





Sistema de Gestão de Convênios SisCon 1.0

Principal

Entidades

Denúncia

Ingresso

Repasse

Manual do Usuário

Legislação

Formulários

Relatórios

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Celebração Execução Prestação de Contas Resumo Anexos Rescisão TCE

Imprimir Plano de Trabalho

Nº Convênio: P560 Termos Aditivos: 01, 02, 03, 04

Nº Processo: AA.118.1.000.560/17

Situação: Vigente até 20/03/2020

Concedente:

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ -ADH

Proponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Valor:

594.824,26

Programa Estadual: PAVIMENTAÇÃO

Programa Federal: PAVIMENTAÇÃO

Projeto/Atividade: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

Objeto:

CONVÊNIO PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EXECUTADA EM PARALELEPÍPEDO NO BAIRRO CRUZEIRO EM CARACOL PI



Kênnia Fernanda
Castelo Branco
Ferreira
Auditor

Governo do Estado do Piauí

Este site visualiza melhor em 1024 x 768 pixels.

Versão ATI/CGE do Governo do Estado do Piauí



Sistema de Gestão de Convênios SisCon 1.0

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

- Principal
- Entidades
- Denúncia
- Ingresso
- Repasse
- Manual do Usuário
- Legislação
- Formulários
- Relatórios

Celebração Execução Prestação de Contas Resumo Anexos

Imprimir Plano de Trabalho

Nº Convênio:

Nº Processo:

Situação: Em análise (// a 31/12/2019)

Concedente:

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ -ADH

Proponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUI

Valor:

21.000,00

Programa Estadual:

Projeto/Atividade:

Objeto:

Restauração de coberturas de telhas na localidade Unha de Gato no município de Cajazeiras do Piauí.



Kênnia Fernanda
Castelo Branco
Ferreira
Auditor

P 1

Essa é a primeira análise no SINCIN referente a pagamento do convênio?

☐ SIM

☐ NÃO



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 1** (Essa é a primeira análise no SINCIN referente a pagamento do convênio?) for respondida com **SIM**

P 2

O convênio está cadastrado no SISCON?

☐ SIM

Qual o número do convênio?

☐ NÃO

Irregularidade

Ausência de cadastro em sistema informatizado.

Recomenda-se o não pagamento até regularização do cadastro no SISCON, conforme art. 15, do Decreto Estadual nº 13.860/2009, c/c o inciso XXVI, do art. 14, da Instrução Normativa nº 001/2009.

- **Realização da análise do processo de celebração no SINCIN;**

Decreto Estadual 17.526/2017

Art. 19. Para cumprimento das atribuições constantes neste Decreto, em especial das estabelecidas nos artigos 15 a 18, os membros dos Núcleos de Controle Interno utilizarão a ferramenta eletrônica denominada SINCIN – Sistema Integrado de Controle Interno, desenvolvida e administrada pela Controladoria-Geral do Estado.

§1º Compete aos Núcleos de Controle Interno realizar as análises de contratações e execução de despesas conforme os roteiros de análise e demais orientações técnicas elaboradas pela Controladoria Geral do Estado, gerar a análise e acostá-la aos respectivos processos objeto de análise.

*** Exceção: a exigência não se aplica a convênios celebrados anteriormente à data de 12/06/2019 (data de validação do roteiro).**



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 1** (Essa é a primeira análise no SINCIN referente a pagamento do convênio?) for respondida com **SIM**

P 3

Foi feita a análise do processo de celebração no SINCIN?

☐ SIM

Qual o número da análise?

☐ NÃO



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 3** (Foi feita a análise do processo de celebração no SINCIN?) for respondida com **NÃO**

P 4

A celebração do convênio ocorreu anteriormente à data 12/06/2019 (data da validação do roteiro)?

☐ SIM

☐ NÃO

Irregularidade

Descumprimento das normas de controle interno.

Recomenda-se proceder à análise do processo de
celebração no SINCIN, conforme Decreto Estadual nº
17.526/2017.

- **Convênio vigente no SISCON;**

IN 001/2009

Art. 16 É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, no instrumento do Convênio, sob pena de nulidade do ato e responsabilização do agente que der causa, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

(...)

V – a realização ou pagamento de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

Assim como é vedada a realização, pelo conveniente, de despesas fora da vigência do convênio, também é vedado o repasse de parcelas, pelo concedente, referente a convênio vencido.

O SISCON não permite o registro de Ordem Bancária com data posterior à vigência do convênio.

P 5

O convênio está vigente?

☐ SIM

Qual a data final da vigência?

☐ NÃO

Perda do objeto

Convênio com vigência encerrada

Recomenda-se a não liberação de recursos de Convênio
fora da vigência, conforme art. 16, da Instrução Normativa
nº 001/2009.



Sistema de Gestão de Convênios SisCon 1.0

Principal

Entidades

Denúncia

Ingresso

Repasse

Manual do Usuário

Legislação

Formulários

Relatórios

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Celebração Execução Prestação de Contas Resumo Anexos Rescisão TCE

Imprimir Plano de Trabalho

Nº Convênio: P560 Termos Aditivos: 01, 02, 03, 04

Nº Processo: AA.118.1.000.560/17

Situação: Vigente até 20/03/2020

Concedente:

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ -ADH

Proponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Valor:

594.824,26

Programa Estadual: PAVIMENTAÇÃO

Programa Federal: PAVIMENTAÇÃO

Projeto/Atividade: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

Objeto:

CONVÊNIO PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EXECUTADA EM PARALELEPÍPEDO NO BAIRRO CRUZEIRO EM CARACOL PI



Kênnia Fernanda
Castelo Branco
Ferreira
Auditor

Governo do Estado do Piauí

Este site visualiza melhor em 1024 x 768 pixels.

Versão ATI/CGE do Governo do Estado do Piauí



Sistema de Gestão de Convênios SisCon 1.0

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

[Celebração](#) [Execução](#) [Prestação de Contas](#) [Resumo](#) [Anexos](#) [Rescisão](#) [TCE](#)

Imprimir Plano de Trabalho

Nº Convênio: AA1181000976/18-34

Nº Processo: 007/2018

Situação: **Encerrado em 21/06/2019**

Concedente:

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ -ADH

Proponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM

Valor:

360.000,00

Programa Estadual: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

Programa Federal: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

Projeto/Atividade: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

Objeto:

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE AROEIRAS DO ITAIM- PI



Kênnia Fernanda
Castelo Branco
Ferreira
Auditor

- **Apresentação da prestação de contas parcial (três ou mais parcelas);**

IN 001/2009

Art. 22 O repasse de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do Convênio obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o Cronograma de Desembolso e, como parâmetro para sua elaboração e definição das parcelas, o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira do Governo Estadual.

(...)

§ 2º Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a liberação da terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, composta da documentação especificada no artigo 33, e assim sucessivamente;

P 6

O cronograma de desembolso prevê a liberação em 3 ou mais parcelas?

☐ SIM

O convênio prevê a liberação em quantas parcelas?

☐ NÃO



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 6 (O cronograma de desembolso prevê a liberação em 3 ou mais parcelas?)** for respondida com **SIM**

P 7

A parcela a ser liberada se refere a terceira parcela ou seguintes?

☐ SIM

O pagamento se refere a qual parcela?

☐ NÃO



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 7 (A parcela a ser liberada se refere a terceira parcela ou seguintes?)** for respondida com **SIM**

P 8

Foi apresentada a prestação de contas parcial de acordo com o § 2º, do art. 22, , da Instrução Normativa nº 001/2009?

☐ SIM

Qual a data da apresentação de prestação de
contas?

☐ NÃO

Irregularidade

Ausência de prestação de contas.

Recomenda-se o não pagamento até a
apresentação da prestação de contas parcial de
acordo com o § 2º, do art. 22, , da Instrução
Normativa nº 001/2009.



Sistema de Gestão de Convênios

SisCon 1.0

Principal
Entidades
Denúncia
Ingresso
Repasse
Manual do Usuário
Legislação
Formulários
Relatórios

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

[Celebração](#)
[Execução](#)
[Prestação de Contas](#)
[Recomendações](#)
[Resumo](#)
[Anexos](#)
[Rescisão](#)
[TCE](#)
[Projeto](#)
[Cronograma de Execução](#)
[Plano de Aplicação](#)
[Cronograma de Desembolso](#)
[Parecer Técnico/Jurídico](#)

Imprimir Plano de Trabalho

Nº Convênio: 056/2008 Termos Aditivos: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 Nº Processo: 359/2008 Situação: **Vigente até 30/12/2019**

Concedente:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

Proponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO

Valor:

226.612,74

Programa Estadual:

Projeto/Atividade:

Objeto:

Implantação de 6.592,00 m2 de pavimentação em paralelepípedo na zona urbana do município de Manoel Emídio.

Cronograma de Desembolso

Concedente - 2008

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-Implantação de 6.592 m2 de pavimentação paralelepípedo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-Implantação de 6.592 m2 de pavimentação paralelepípedo	56.612,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concedente - 2009

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-Implantação de 6.592 m2 de pavimentação paralelepípedo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-Implantação de 6.592 m2 de pavimentação paralelepípedo	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00

Concedente - 2011

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-Implantação de 6.592 m2 de pavimentação paralelepípedo	42.500,00	42.500,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-Implantação de 6.592 m2 de pavimentação paralelepípedo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

226612,74

226612,74

Totais Concedente: 226.612,74 Proponente: 0,00



Kênnia Fernanda
Castelo Branco
Ferreira
Auditor



Sistema de Gestão de Convênios

SisCon 1.0

Principal

Entidades

Denúncia

Ingresso

Repasse

Manual do Usuário

Legislação

Formulários

Relatórios

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

[Celebração](#)
[Execução](#)
[Prestação de Contas](#)
[Recomendações](#)
[Resumo](#)
[Anexos](#)
[Rescisão](#)
[TCE](#)
[Recursos Transferidos](#)
[Aplicação Financeira](#)
[Licitação](#)
[Empenhos](#)
[Liquidação](#)
[Pagamentos](#)
[Execução Física](#)
[Termos Aditivos](#)

Imprimir Plano de Trabalho

Nº Convênio: 056/2008 **Termos Aditivos:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 **Nº Processo:** 359/2008 **Situação:** Vigente até 30/12/2019
Concedente:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

Proponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO

Valor:

226.612,74

Programa Estadual:**Projeto/Atividade:****Objeto:**

Implantação de 6.592,00 m2 de pavimentação em paralelepípedo na zona urbana do município de Manoel Emídio.

Descentralização de Recursos

Valor total a ser concedido: 226.612,74

Nº OB	Data	Valor
2008080506	03/07/2008	56.612,74
20090801183	30/09/2009	42.500,00

Total transferido: 99.112,74

Saldo a transferir: 127.500,00



Kênnia Fernanda
Castelo Branco
Ferreira
Auditor



Sistema de Gestão de Convênios SisCon 1.0

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

[Celebração](#) [Execução](#) [Prestação de Contas](#) [Recomendações](#) [Resumo](#) [Anexos](#) [Rescisão](#) [TCE](#)[À Prestar Contas](#) [Prestação de Contas](#)

Imprimir Plano de Trabalho

Nº Convênio: 056/2008 Termos Aditivos: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 Nº Processo: 359/2008 Situação: **Vigente até 30/12/2019**

Concedente:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

Proponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO

Valor:

226.612,74

Programa Estadual:

Projeto/Atividade:

Objeto:

Implantação de 6.592,00 m2 de pavimentação em paralelepípedo na zona urbana do município de Manoel Emídio.

Parcial/Final	Data Ofício	Nº Ofício	Envio	Valor		Aplic Financeira??	Processo		Situação	Operações
				Concedente	Proponente		Saldo	Número		
1a - Parcial	25/05/2016	0050 / 2.016	25/05/2016	98.900,00	0,00	0,00	359/2008	06/06/2016	Aprovada	

Paraxx visualizar ou imprimir os anexos da prestação de contas gerada, clique na

Caso precise efetuar alguma correção nos anexos clique em para excluir e gerar novamente após a correção.

Para enviar a prestação de contas ao concedente clique no . Após o envio não será possível corrigir.



Kênnia Fernanda
Castelo Branco
Ferreira
Auditor



Sistema de Gestão de Convênios

SisCon 1.0

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Principal
Entidades
Denúncia
Ingresso
Repasse
Manual do Usuário
Legislação
Formulários
Relatórios

[Celebração](#) [Execução](#) [Prestação de Contas](#) [Recomendações](#) [Resumo](#) [Anexos](#) [Rescisão](#) [TCE](#)
[Projeto](#) [Cronograma de Execução](#) [Plano de Aplicação](#) [Cronograma de Desembolso](#) [Parecer Técnico/Jurídico](#)

Imprimir Plano de Trabalho

Nº Convênio: 57/2008 Termos Aditivos: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11

Nº Processo: 477/2008

Situação: Vigente até 30/12/2019

Concedente:
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPIProponente:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍValor:
136.696,00

Programa Estadual:

Projeto/Atividade:

Objeto:

Construção e Reforma de Estrada Vicinal no trecho: Milha e divisa com o município de Paes Landim, numa extensão de 8,293 km

Cronograma de Desembolso

Concedente - 2008

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-construção e reforma de estrada vicinal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-construção e reforma de estrada vicinal	54.000,00	40.500,00	40.500,00	0,00	0,00	0,00

Contrapartida - 2008

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-construção e reforma de estrada vicinal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-construção e reforma de estrada vicinal	678,40	508,80	508,80	0,00	0,00	0,00

135000.00

135000

Totais Concedente: 135.000,00 Proponente: 1.696,00



Kênnia Fernanda
Castelo Branco
Ferreira
Auditor



Sistema de Gestão de Convênios

SisCon 1.0

Principal
Entidades
Denúncia
Ingresso
Repasse
Manual do Usuário
Legislação
Formulários
Relatórios

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

[Celebração](#) [Execução](#) [Prestação de Contas](#) [Recomendações](#) [Resumo](#) [Anexos](#) [Rescisão](#) [TCE](#)[Recursos Transferidos](#) [Aplicação Financeira](#) [Licitação](#) [Empenhos](#) [Liquidação](#) [Pagamentos](#) [Execução Física](#) [Termos Aditivos](#)

Imprimir Plano de Trabalho

Nº Convênio: 57/2008 Termos Aditivos: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11

Nº Processo:
477/2008Situação: Vigente até
30/12/2019Concedente:
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPIProponente:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍValor:
136.696,00

Programa Estadual:

Projeto/Atividade:

Objeto:

Construção e Reforma de Estrada Vicinal no trecho: Milha e divisa com o município de Paes Landim, numa extensão de 8,293 km

Descentralização de Recursos

Valor total a ser concedido: 135.000,00

Nº OB	Data	Valor
2008OB00482	01/07/2008	54.000,00
2009OB00463	20/05/2009	40.000,00

Total: transferido: 94.000,00

Saldo a transferir: 41.000,00



Kênnia Fernanda
Castelo Branco
Ferreira
Auditor

Usuários online: 4



Governo do Estado do Piauí

Sistema de Gestão de Convênios

SisCon 1.0

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

[Celebração](#) [Execução](#) [Prestação de Contas](#) [Recomendações](#) [Resumo](#) [Anexos](#) [Rescisão](#) [TCE](#)

[À Prestar Contas](#) [Prestação de Contas](#)

Imprimir Plano de Trabalho

Nº Convênio: 57/2008 Termos Aditivos: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11

Nº Processo:
477/2008

Situação: **Vigente até**
30/12/2019

Concedente:
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

Proponente:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUI

Valor:
136.696,00

Programa Estadual:

Projeto/Atividade:

Objeto:

Construção e Reforma de Estrada Vicinal no trecho: Milha e divisa com o município de Paes Landim, numa extensão de 8,293 km



Paraxx visualizar ou imprimir os anexos da prestação de contas gerada, clique na



Caso precise efetuar alguma correção nos anexos clique em para excluir e gerar novamente após a correção.



Para enviar a prestação de contas ao concedente clique no. Após o envio não será possível corrigir.

Parcial/Final	Data Ofício	Nº Ofício	Envio	Valor	Processo	Situação	Operações
			Concedente	Proponente	Aplic Financeira??	Saldo Número Entrada	

Governo do Estado do Piauí

Este site visualiza melhor em 1024 x 768 pixels.

Versão **ATI/CGE** do Governo do Estado do Piauí

- **Habilitação plena do conveniente**

- ✓ Parcela única;
- ✓ Convênio assinado em exercício anterior;
- ✓ Última parcela;

IN 001/2009

Art. 7º A regularidade fiscal - Habilitação Plena do Conveniente deverá ser exigida:

(...)

III – para liberação da última parcela quando o desembolso ocorrer em duas (02) ou mais parcelas;

IV – para emissão da nota de empenho do recurso a ser liberado no exercício seguinte ao da assinatura do convênio, caso ocorra;

P 9 A parcela a ser liberada se refere a convênio assinado em exercício anterior?

☐ SIM

☐ NÃO



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 9** (A parcela a ser liberada se refere a convênio assinado em exercício anterior?) for respondida com **SIM**

P 10

Consta certidão de habilitação plena do município, válida, emitida pelo SISCON (Sistema de Gestão de Convênios) ?

☐ SIM

Qual o número da folha do processo que consta a certidão?

☐ NÃO

Irregularidade

Ausência de certidão de habilitação.

Recomenda-se o não pagamento até a regularização da habilitação pelo conveniente, de acordo com o inciso IV, do art. 7º, da Instrução Normativa nº 001/2009.

P 11

A parcela a ser liberada é a última do convênio?

☐ SIM

☐ NÃO



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 11 (A parcela a ser liberada é a última do convênio?)** for respondida com **SIM**

P 12

Consta certidão de habilitação plena do município, válida, emitida pelo SISCON (Sistema de Gestão de Convênios) ?

☐ SIM

Qual o número da folha do processo que consta a certidão?

☐ NÃO

Irregularidade

Ausência de certidão de habilitação.

Recomenda-se o não pagamento até regularização da habilitação pelo conveniente, de acordo com o inciso III, do art. 7º, da Instrução Normativa nº 001/2009.

- **No caso de obras, apresentação do laudo de medição na prestação de contas parcial da parcela anterior;**

IN 001/2009

Art. 30 (...)

§ 1º No caso de delegação de fiscalização de obras para as Prefeituras Municipais, os laudos de medições das etapas cumpridas deverão ser emitidos pelo engenheiro responsável ou profissional habilitado com a devida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA, assinados conjuntamente com o Prefeito, e encaminhados ao Concedente, juntamente com as prestações de contas parciais, para fins de liberação das parcelas subsequentes;

(...)

§ 3º O não encaminhamento dos laudos de medição das etapas da obra devidamente cumpridas acarretará suspensão da liberação das parcelas e a não aprovação das prestações de contas, devendo o Conveniente ser inscrito como inadimplente no SISCON, impedindo a assinatura de novos Convênios com o Estado.

P 13

A liberação é referente à obra ou serviços de engenharia?

☐ SIM

☐ NÃO



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 13 (A liberação é referente à obra ou serviços de engenharia?)** for respondida com **SIM**

P 14

O processo de liberação de recursos é referente à primeira parcela do convênio?

☐ SIM

☐ NÃO



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 14** (O processo de liberação de recursos é referente à primeira parcela do convênio?) for respondida com **NÃO**

P 15

Consta laudo de medição na prestação de contas parcial da parcela anterior?

☐ SIM

Qual o número da folha do processo que consta o documento?

☐ NÃO

Irregularidade

Prestação de contas incompleta.

Recomenda-se o não pagamento até o encaminhamento do laudo de medição, conforme os §§ 1º e 3º, do art. 30, da Instrução Normativa nº 001/2009.



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 15 (Consta laudo de medição na prestação de contas parcial da parcela anterior?)** for respondida com **SIM**

P 16

O laudo de medição encaminhado atende aos seguintes requisitos?

Lista Seleção *

- ☐ Emitido pelo engenheiro responsável ou profissional habilitado;
- ☐ Assinado conjuntamente com o Prefeito;
- ☐ ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA.

Irregularidade

Prestação de contas inadequada.

Recomenda-se o não pagamento até a regularização do laudo de medição, em conformidade com o §§ 1º e 3º, do art. 30, da Instrução Normativa nº 001/2009.



kennia@cge.pi.gov.br

lugomes@cge.pi.gov.br

GERÊNCIA DE TRANSFERÊNCIAS – CGE/PI

Tel: (86) 3218 3905 / 98802 4071